



Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas
de Santa Catarina



Ofício 69/2021

Florianópolis, 26 de maio de 2021.

À DIRETORIA LEGISLATIVA
PARA PROVIDÊNCIAS
EM 31 / 05 / 21

CHEFE DE GABINETE
DA PRESIDÊNCIA

Exmo. Sr Mauro de Nadal
Presidente da ALESC

Prezado Senhor

André Luiz Bernardi
Chefe de Gabinete da Presidência

Cumprimentando-o cordialmente, a **FAMPESC - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina** vem, através deste, manifestar-se com relação ao **Projeto de Lei no. 0222.2/2020**, em tramitação na Assembleia Legislativa, que trata do Programa Catarinense de Parcelamento de Débitos Fiscais, em decorrência do estado de calamidade pública declarado em virtude da pandemia da COVID-19, e que foi vetado pelo Governador do Estado.

As previsões em Santa Catarina, apontam mais uma etapa crítica provocada pela Covid- 19, chamada de "Terceira Onda". Possivelmente, medidas de restrições severas serão aplicadas e o mercado será novamente atingido. Diante da queda de arrecadação das empresas, que atinge de forma particularmente preocupante as micro e pequenas empresas, sabidamente maiores geradoras de emprego, precisamos de medidas firmes para evitar o agravamento da crise. Um cenário que piore o ambiente de negócios é péssimo para os empreendedores, para os consumidores e para o governo.

Portanto, em virtude da conjuntura atual, para que haja o pagamento dos impostos é fundamental que se conceda condições favoráveis aos contribuintes. Tal iniciativa do nosso ponto de vista, deveria ser ampliada a todos os contribuintes adimplentes, estimulando a política do ganha-ganha, e consequentemente aumentando o pagamento de impostos.

Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e
do Empreendedor Individual de Santa Catarina
Endereço: Av. Rio Branco 387, 5º andar, Centro - Florianópolis / SC. CEP: 88015-201
Fone/Fax: (48) 3209-1320 – e-mail: famdesc@famdesc.org.br

Lido no Expediente	
036	Sessão de 01/06/21
- Comissão de MSV-604/21	
Secretário	

GRPE/SECRETARIA GERAL 27/Mai/2021 08:36 089369



Desde já, estamos à disposição para contribuir por uma Santa Catarina ainda melhor.



Atenciosamente,

Rosi Dedekind
Presidente da FAMPESC

Email

Calendário

Contatos

Caixa de entrada

Lixo Eletrônico

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas

Rascunhos [24]

Clique para exibir todas as pastas

Falhas de Servidor

Gerenciar Pastas...

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Excluir

Lixo Eletrônico

Fechar

ENC: ofício Fampesc ref Projeto de Lei no. 0222.2/2020
MAURO DE NADAL**Enviado:** quinta-feira, 27 de maio de 2021 8:03**Para:** Secretaria Geral**Anexos:** of 69 presidente da Alesc ~1.pdf (397 KB) [Abrir como Página da Web]

De: fampesc@fampesc.org.br [fampesc@fampesc.org.br]

Enviado: quarta-feira, 26 de maio de 2021 16:54

Para: secaoexpediente.alesc@gmail.com; MAURO DE NADAL

Assunto: ofício Fampesc ref Projeto de Lei no. 0222.2/2020

Florianópolis, 26 de maio de 2021

Segue ofício emitido pela presidente da Fampesc referente ao Projeto de Lei no. 0222.2/2020.

Desde já agradecemos pela confirmação de recebimento e leitura.

Att

Cleones Schroeder
Consulto Executivo Fampesc

MSV-604/21



Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas
de Santa Catarina



Ofício 69/2021

Florianópolis, 26 de maio de 2021.

Exmo. Sr Mauro de Nadal
Presidente da ALESC

Prezado Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, a **FAMPESC - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina** vem, através deste, manifestar-se com relação ao **Projeto de Lei no. 0222.2/2020**, em tramitação na Assembleia Legislativa, que trata do Programa Catarinense de Parcelamento de Débitos Fiscais, em decorrência do estado de calamidade pública declarado em virtude da pandemia da COVID-19, e que foi vetado pelo Governador do Estado.

As previsões em Santa Catarina, apontam mais uma etapa crítica provocada pela Covid- 19, chamada de "Terceira Onda". Possivelmente, medidas de restrições severas serão aplicadas e o mercado será novamente atingido. Diante da queda de arrecadação das empresas, que atinge de forma particularmente preocupante as micro e pequenas empresas, sabidamente maiores geradoras de emprego, precisamos de medidas firmes para evitar o agravamento da crise. Um cenário que piore o ambiente de negócios é péssimo para os empreendedores, para os consumidores e para o governo.

Portanto, em virtude da conjuntura atual, para que haja o pagamento dos impostos é fundamental que se conceda condições favoráveis aos contribuintes. Tal iniciativa do nosso ponto de vista, deveria ser ampliada a todos os contribuintes adimplentes, estimulando a política do ganha-ganha, e conseqüentemente aumentando o pagamento de impostos.

Lido no Expediente	
046º	Sessão de 01/06/21
- Anexar A: MSV-604/21	
Secretário	



Seção de Expediente <secaoexpediente.alesc@gmail.com>



ofício Fampesc ref Projeto de Lei no. 0222.2/2020

1 mensagem

fampesc@fampesc.org.br <fampesc@fampesc.org.br>

26 de maio de 2021 16:54

Para: secaoexpediente.alesc@gmail.com, maurodenadal@alesc.sc.gov.br

Florianópolis, 26 de maio de 2021

Segue ofício emitido pela presidente da Fampesc referente ao Projeto de Lei no. 0222.2/2020.
Desde já agradecemos pela confirmação de recebimento e leitura.

Att

Cleones Schroeder
Consulto Executivo Fampesc

 of 69 presidente da Alesc Projeto de Lei nº 02222 de 2020 débitos fiscais.pdf
397K

MSV-604/21



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Palácio Barriga Verde
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, CEP 88020-900
Florianópolis/SC

André Luiz Bernardi
Chefe de Gabinete da Presidência

Ref.: Projeto de Lei nº 0222.2/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, as **Associações Empresariais da Regional Extremo Sul** afiliadas a **FACISC** – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina apresentam manifestação ao Projeto de Lei nº 0222.2/2020, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

O Projeto de Lei nº 222.2/2020, de Autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro, almeja a instituição do Programa Catarinense de Parcelamento de Débitos Fiscais, a fim de se promover a regularização de débitos tributários decorrentes da pandemia do COVID-19. Após aprovação na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, o PL em referência foi vetado pelo Sr. Governador do Estado.

Com a propagação violenta do vírus e a constante ocorrência de “novas ondas” do Coronavírus, sabe-se que o isolamento social tem sido a determinação médica e sanitária mais utilizada pelos Estados. Ocorre que a utilização de tal medida traz implicações inimagináveis às empresas brasileiras. Logo, o parcelamento de débitos fiscais é necessário, especialmente para os setores mais prejudicados durante a pandemia da COVID-19, como é o caso do setor representado pela manifestante.

Estamos diante de uma redução brusca do faturamento das empresas, as quais são primordiais na geração de empregos e renda no Brasil e isso exige a tomada de medidas para a sobrevivência dos negócios, pois, preservando os negócios, preserva-se também a saúde financeira dos cidadãos que são diretamente afetados pela crise em face de demissões, suspensão de contrato de trabalho, redução de jornada e de salário.

A urgência e a relevância da medida apresentada se fundamentam no atual cenário econômico e fático, que demanda regularização tributária por parte dos contribuintes, permitindo, assim, a retomada do crescimento econômico e a manutenção de emprego e da renda.

A proposta apresentada, também, impulsiona a arrecadação de receita pública, uma vez que o recebimento dos débitos, ainda que com os encargos de inadimplência reduzidos, acarretam um incremento da arrecadação, já que há a recuperação de créditos que serão recebidos devidamente atualizados.

É de conhecimento geral que a pandemia afetou sobremaneira a capacidade de pagamento das empresas. Não há que se falar, portanto, que o PL 049-7/2021, que prevê a instituição do PREFIS/SC, irá amparar as sociedades, posto que o mesmo não contempla período pretérito a pandemia.



Lido no Expediente	
096	Sessão de 01/10/21
Comenciar a MSV-604/21	
Secretário	



Frise-se: a pandemia não afetou somente o período compreendido pelo PL 049-7/2021 (março a dezembro de 2020); afetou a capacidade de pagamento das empresas, seja de débito pretérito, presente ou futuro.

Dessa forma, requerem as Associações Empresariais do Extremo Sul Catarinense que seja apreciado o veto pela Comissão de Constituição e Justiça, com urgência, a fim que seja durrabado o VETO com fundamento no exposto acima.

Orleans, SC, 26 de maio de 2021.

Ubirajara Pickler

Vice-Presidente Regional Extremo Sul

Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina - FACISC

Adalto Spilere
Presidente

Associação Empresarial de Forquilha - ACIF

Moacir Dagostin
Presidente

Associação Empresarial de Criciúma - ACIC

Adriana Mara de Oliveira
Presidente
Associação Empresarial de Içara - ACII

Alberto Sasso
Presidente
Associação Empresarial de Ararangua - ACIVA

Bruna Bianchini Quarezemin
Presidente
Associação Empresarial de Cocal do Sul - AECS

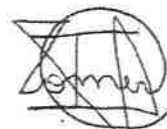
Gialdino da Luz
Presidente
Associação Empresarial de Urussanga - ACIU



José Augusto

Presidente

Associação Empresarial de Balneário Rincão - ACIBR



Italo Zomer

Presidente

Associação Empresarial de Orleans - ACIO



Larissa Bortolotto

Presidente

Associação Empresarial de Nova Veneza - AENOVE



Maiara Duarte Cardoso

Presidente

Associação Empresarial de Sombrio - ACIS





Email

Calendário

Contatos

Caixa de entrada

Lixo Eletrônico

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas

Rascunhos [24]

Clique para exibir todas as pastas ▼

Falhas de Servidor

Gerenciar Pastas...

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Excluir

Lixo Eletrônico

Fechar

Projeto de Lei nº 0222.2/2020

Daniela Rakoci [secretaria@facisc.org.br]

Para ajudar a proteger sua privacidade, parte do conteúdo desta mensagem foi bloqueado. Se você tiver certeza de que essa mensagem é de um remetente confiável e desejar reabilitar os recursos bloqueados, clique aqui.
Uma confirmação de leitura foi enviada a esse remetente.

Enviado: quarta-feira, 26 de maio de 2021 15:41**Para:** Secretaria Geral**Anexos:** Manifest. Veto PL 222-2020~1.pdf (194 KB) [Abrir como Página da Web]

Excelentíssimo Senhor

MAURO DE NADAL

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Ao tempo de cumprimentá-lo, encaminho anexo a solicitação das Associações Empresariais do Extremo Sul de Santa Catarina. O pleito refere-se à derrubada do VETO do Governo do Estado ao PL 0222.2/2020 em tramitação e já aprovado pela ALESC.

A FACISC apoia este manifesto e aguarda vosso retorno com brevidade.

Favor acusar o recebimento.

Cordialmente,

Sérgio Rodrigues Alves**Presidente FACISC**

secretaria@facisc.org.br

(48)3952-8844 (ramal 8814)

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.